

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO MCTIC/CTI Nº 307/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

A União, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, por intermédio do CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, com sede na Rodovia Dom Pedro I, km 143,6, Bairro Amarais, na cidade de Campinas/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 04.822.500/0001-60, doravante denominado simplesmente CTI, neste ato representado por seu Diretor, JORGE VICENTE LOPES DA SILVA, nomeado(a) pela Portaria nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 11/12/2018, inscrito(a) no CPF sob o nº 738.538.017-49 portador(a) da Carteira de Identidade nº 62.217.306-6 – SSP/SP, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 407, de 29/06/2006, publicada em 30/06/2006 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.482.840/0001-38, sediada na Rua Antônio Mariano de Souza, 775, Bairro Ipiranga, São José, em Santa Catarina – SC – CEP 88.111-510, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. WILLIAN LOPES DE AGUIAR, portador da Carteira de Identidade nº 3.975.588, e CPF nº 028.383.199-57 tendo em vista o que consta no Processo nº 01241.000696/2018-31, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão nº 102/2017, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. É objeto deste Termo Aditivo prorrogar a vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, de 01/06/2020 a 31/05/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

2.1. A contratada se obriga a renovar a garantia contratual, conforme disposições contidas na cláusula sétima do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do Termo Aditivo, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 240129/00001

Fonte: 0100.000000

Programa de Trabalho: 19 122 0032 2000 0001

Elemento de Despesa: 339037.02

PI: 2000000M-03

CLAUSULA QUARTA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

4.1. A contratada ressalva o seu direito a repactuação contratual conforme disposto na cláusula sexta do contrato.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não alteradas por este instrumento.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinado pelas pessoas mencionadas no preâmbulo, estará apto a regular o presente relacionamento, na melhor forma do direito.

Campinas, 18 de maio de 2020.

Jorge Vicente Lopes da Silva

Diretor - CTI

William Lopes Aguiar

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Vicente Lopes da Silva, Diretor do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer**, em 18/05/2020, às 14:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5513748** e o código CRC **57B35211**.